

Juiz de Fora, 05 de abril de 2021.

Referência: Impugnação aos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021.

O Pregoeiro da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA responde a impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021, formulada pela empresa LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ 12.309.536/0001-72, nos seguintes termos:

1. DA PRELIMINAR

1.1 Da admissibilidade

A previsão legal do instituto da impugnação do instrumento convocatório em processo licitatório do certame ora impugnado está no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama e no Capítulo II do edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021, que prevê:

2.5 Impugnação aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica até o 2º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita@cesama.com.br ou para o fax (32) 3692-9202.

Os requerimentos devem apresentar, ao menos, os quesitos dispostos no item 2.5.1 do edital, quais sejam:

2.5.1 A impugnação deverá ser dirigida à CESAMA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), que deverá realizar os procedimentos necessários para o processamento, julgamento e decisão da impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações extraordinárias que justifique a dilação deste prazo, hipótese em que o impugnante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição.

Assim, em sucinto exame preliminar de admissibilidade do pedido de impugnação, tem-se que:

- Legitimidade: a empresa é parte legítima, por interpretação do artigo 43 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

• **Tempestividade:** a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 está marcada para 12/04/2021, conforme aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora do dia 19 de março de 2021, no Portal de Compras Governamentais e no sítio eletrônico da Cesama. Assim, conforme a condição estabelecida no item 2.5 do edital, o pedido de impugnação em exame foi enviado tempestivamente para o e-mail previsto em Edital (licita@cesama.com.br), no dia 01/04/2021.

• **Forma:** o pedido da recorrente atendeu aos quesitos estabelecidos no item 2.5.3 do edital.

Conclui-se que, com base nos quesitos estabelecidos no edital, o pedido de impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 apresentado pela empresa LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI deve ser admitido.

Superada a análise preliminar, passa-se ao exame do mérito da impugnação.

2. DO MÉRITO

- O edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2021 tem por objeto a **Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de uniformes para uso dos funcionários da CESAMA.**

A empresa LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI apresentou, em síntese, a impugnação ao edital em questão, considerando absolutamente abusiva as exigências da cláusula 6.3 do termo de referência.

A impugnação completa foi publicada no site da CESAMA. A impugnante expõe suas razões as quais foram transcritas parcialmente:

Ora, na medida que o indigitado item do edital está a exigir que a empresa entregue as amostras dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, faz com que empresas de outras regiões, não possam participar da referida licitação. Visto que, essa exigência restringe a participação de vários licitantes, pois não terão prazo para a confecção, personalização e para o frete. Essas peças serão confeccionadas exclusivamente para a Prefeitura, isso quer dizer que esse produto não se encontra estocado em nenhuma empresa e, portanto, é necessário um tempo para confecção, personalização e frete.

Nessa perspectiva, na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, considerando o sistema operacional.

Assim, após os últimos acontecimentos oriundos da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), o País decretou CALAMIDADE, bem como, o Estado do Mato Grosso está com decreto de medida restritiva, além de vários outros Municípios, interrompendo-se a entrada e saída de pessoas, suspendendo transportes intermunicipais, entre outras providencias.

(...)

Diante dos fatos mencionados, é perceptível que a cláusula do edital que aqui está sendo discutida, fere preceitos básicos do direito administrativo, ainda, descumpra com a legislação no momento em que exclui possíveis concorrentes, e por fim, é completamente desamparado dos princípios da licitação pública e o objetivo principal que é o interesse público..

(...)

Portanto, solicito que seja estipulado como prazo para entrega no mínimo 07 (sete) dias UTÉIS para entrega amostras, visando assim que mais empresas possam vir a participar do certame, tendo uma maior vantagem para toda a sociedade, em específico a economia na compra do produto por parte deste órgão licitador.

(...)

3. DO PEDIDO

Requer a impugnante:

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO, recebida, apreciada e julgada TOTALMENTE PROCEDENTE, com efeito para: que seja alterado o prazo de entrega de no mínimo no mínimo 07 (sete) dias UTÉIS para entrega amostras, a fim que não seja restringido a participação no certame, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do mesmo.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

4. DA ANÁLISE

Todas as indagações da impugnante foram analisadas e respondidas pela área técnica da CESAMA, representada nesse certame por Fabiana Vicente de Mesquita - chefe do Departamento de Compras e Estoque - DECE. Em seu parecer consta o seguinte:

“Entendo que o prazo para entrega das amostras possa ser acordado entre as partes devido questões diversas, principalmente logística, sobretudo no atual momento de pandemia quando vários setores estão sendo afetados por redução do número de funcionários, lockdown, ...

Quanto a questão informada no pedido de impugnação a respeito de a amostra ser personalizada, o que aumentaria o prazo devido necessidade de confecção além do frete, e de não haver estoque de algo que será de uso exclusivo deste Órgão, informo que as amostras não necessitam obrigatoriamente estarem conforme serão entregues pelo licitante vencedor com logo, detalhes e cores da CESAMA (quanto mais próximo da versão final - cores e modelos, melhor) o que será analisado é a qualidade do tecido, do acabamento, da costura, e a conformidade com a especificação - peças com qualidade que irão conferir durabilidade e conforto ao funcionário. Por exemplo, a calça jeans que deverá ser enviada não precisa conter a logo da CESAMA no bolso, precisa atender a especificação e se aprovada ficará no Depto de Compras e Estoque para comparação com as demais a serem entregues quando solicitada para conferência se foram produzidas conforme amostra aprovada.

Acredito não haver necessidade de alteração do edital, se for de conhecimento de todos os interessados em participar do certame que o prazo para envio da amostra não é imutável.”

Além do informado pela área técnica, vale ressaltar o previsto no item 6.3 e subitem do Termo de Referência:

"6.3. A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Departamento de Compras e Estoque, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no chat do Portal de Compras Governamentais.

6.3.1. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.”

5. DA CONCLUSÃO

Portanto, com base no parecer da área técnica da CESAMA, o Pregoeiro decide manter os termos do edital impugnado neste documento.

Nos termos do item 2.5.2 do Edital, a impugnação será encaminhada à autoridade signatária do instrumento convocatório para decisão.

Luciano Soares

Pregoeiro – CESAMA

Ao DELC,

Ratifico decisão do pregoeiro acima.

Rafaela Medina Cury

Diretora Financeira e Administrativa